



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2026
MODELO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NOVA ERA**, ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede Rua João Pinheiro, nº 91, Bairro Centro, em Nova Era – MG – CEP: 35.920-000, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Licitatório Nº 82/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 24/2026**, no sistema Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2.294/2013, que regulamenta o pregão eletrônico no município de Nova Era/MG e demais condições fixadas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 17 de SETEMBRO DE 2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 8h30min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.ammlicita.org.br

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor público do Município de Nova Era, nomeado para cargo de Pregoeiro, através da Portaria nº 47/2022 e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica **www.ammlicita.org.br**.

2.3 - As comunicações referentes ao certame serão publicadas nos sites **www.novaera.mg.gov.br** e **www.ammlicita.org.br**, na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

3 - OBJETO

3.1 - Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência).

4 - ÁREA SOLICITANTE

4.1 - Fazem parte do referido edital as secretarias de Educação, Saúde, Fazenda, Desenvolvimento Econômico e Social, Administração, Obras e Serviços Urbanos, Água e Esgoto e Gabinete do Prefeito.

5 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

5.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.



5.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, preferencialmente pelo sistema no endereço **www.ammlicita.org.br**, através de e-mail **compras@novaera.mg.gov.br** ou através de protocolo no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Nova Era/MG.

5.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

5.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.1.4 - No campo “mensagens” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.

5.2 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

5.2.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao Pregoeiro, preferencialmente pelo sistema no endereço **www.ammlicita.org.br**, através de e-mail **compras@novaera.mg.gov.br** ou através de protocolo no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Nova Era/MG.

5.2.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

5.2.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.2.4 - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.2.5 - A decisão do Pregoeiro será divulgada no *site* do Município, aba licitação e no sistema **www.ammlicita.org.br** para conhecimento de todos os interessados.

6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

6.1 - O edital encontra-se disponível na internet, nos *sites* **www.novaera.mg.gov.br/licitacoes** e **www.ammlicita.org.br**, para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus, independentemente de qualquer pagamento. Não será fornecido edital por fac-símile e pelos correios.

7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar desta licitação empresas individualmente cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do *site* **www.ammlicita.org.br**.

7.1.1 - Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal da AMM **www.ammlicita.org.br**, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

7.1.2 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da empresa Licitardigital, pelo telefone: **(31) 3191-7001**, **chat disponível no *site* www.ammlicita.org.br ou através do e-mail contato@licitardigital.com.br**.

7.1.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade



promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

OBS: A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.2 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

7.2 – A COMPROVAÇÃO do licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

PARA CONHECIMENTO: Benefícios exclusivos para as ME, EPP e equiparadas conforme Lei 14.133/21¹.

A obtenção benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. **O Licitante deverá apresentar declaração de observância desse limite na licitação junto aos documentos de habilitação.**

O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, **que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.**

7.3 – O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto dos documentos de habilitação, mediante a apresentação de:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

¹ Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.](#)

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.



c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

7.4.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

7.4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.4.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.4.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.4.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.4.7 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.4.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.4.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio²;

7.4.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.4.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021³.

7.5 - O impedimento de que trata o item 7.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.6 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.4.2 e 7.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da

² **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

³ Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei: (...)

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.7 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.8 - O disposto nos itens 7.4.2 e 7.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.9 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.10 - A vedação de que trata o item 7.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.11 - **Visando a economia processual e atendimento do interesse público, caso não sejam credenciados no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, poderá ser admitida a participação de empresas que não se enquadrem como ME/EPP, nos termos do inciso II do art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 2006.**

8 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

8.1 - O credenciamento das empresas interessadas a participar deste Pregão ocorrerá no sítio da AMM (www.ammlcita.org.br), até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

8.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e **senha pessoal**, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

8.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9. PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)

9.1 – A proposta com o **valor dos itens, marca/modelo (quando for o caso) e demais informações, DEVERÃO** ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas, **vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.**

9.1.1 - Deverá ser observado o preço de referência do objeto, constante do Termo de Referência, Anexo I, extraído de pesquisa de preços de mercado, não devendo o preço final ofertado ultrapassar tal valor, tido como preço máximo.

9.1.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

9.1.3 - A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

9.1.4 - O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

9.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



9.3 – O licitante **PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR**, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao Pregoeiro, via *e-mail*, e em original, se for solicitado pelo Pregoeiro, na forma e prazos descritos abaixo:

9.3.1 - Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final, conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, **com descrição completa do objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto, marca/ modelo (quando for o caso)**, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

9.3.2 - Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

Obs: *A proposta e demais documentos relacionados acima deverão ser enviados em até 02 (dois) dias úteis posterior a sessão do pregão, caso solicitado.*

9.4 – A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

9.4.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.4.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

9.4.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

9.4.4 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

9.5 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

9.7 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, representado pelo MENOR PREÇO POR ITEM, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Acórdão 8497/2022 Segunda Câmara (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer)



Responsabilidade. Contrato administrativo. Superfaturamento. Solidariedade. Proposta de preço. Orçamento estimativo.

As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado.

10.2 - Será desclassificada a proposta comercial que:

10.2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

10.2.2 - não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

10.2.3 - apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

10.2.4 - que identifique o licitante.

10.3 - Tenha suas amostras ou folders (quando for o caso) considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro.

10.3.1 – Para apresentar amostra (se solicitado) deverá seguir o que consta no anexo I (termo de referência) deste edital.

10.4 - Apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 49, III da Lei nº 14.133/21.

10.4.1 - Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;

10.4.2 - Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade⁴ de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo Pregoeiro;

10.4.3 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

10.5 - Não indique expressamente a marca, conforme especificações do Anexo I (exceto quando for serviço).

10.6 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

10.7 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pelo Pregoeiro;

10.8 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

10.8.1 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.8.2 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

⁴ Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

(...)

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

(...)

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo.



10.9 - O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.10 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

11 - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site www.ammlicita.org.br e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no caput deste Edital.

11.1.1 - O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site www.ammlicita.org.br, opção “**Acesso ao Usuário**”.

11.2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo Pregoeiro, **mantido o sigilo estabelecido pelo sistema**.

11.3 - Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas.

11.4 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

11.4.1 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente **mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.4.2 - Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

11.5 – A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.5.1 - Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

11.5.2 - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

11.5.3 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.6 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.6.1 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, será realizado da seguinte forma:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na letra “b”, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



11.7 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item ou lote.

11.8 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

11.9 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

11.10 - Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor: www.ammlicita.org.br.

11.11 - Havendo desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O Pregoeiro, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

11.12 - Se a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

11.13 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06. **(Somente para quando a licitação for para ampla concorrência).**

11.14 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.14.1 - A ME/EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

11.14.2 - Caso a ME/EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

11.14.3 - Se a ME/EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 11.13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

11.14.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

11.14.5 - Não havendo ME/EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

11.14.6 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

11.15.7 – Caso persista o empate entre licitantes que não atenda as hipóteses acima, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#)⁵

⁵ Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; [\(Vide Decreto nº 11.430, de 2023\)](#) [Vigência](#)

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;



11.15 - Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar, via “chat”, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

11.16 - Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item ou lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, por meio do “chat”. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”.

11.17 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no *link* “Enviar Mensagens”.

11.18 - Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

11.19 - A documentação de habilitação e declaração (A declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei), descrita na cláusula 12 deste edital, e o documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deverão ser anexadas em campo próprio do sistema **SOMENTE PELA EMPRESA VENCEDORA, após o a fase de negociação de preços, no prazo de 1 (uma) hora, sob pena de inabilitação.**

11.19.1 - Caso a empresa não faça a inserção dos documentos em campo próprio do sistema implicará na desclassificação da empresa.⁶

11.19.2 - Se julgar necessário o pregoeiro poderá solicitar que tais documentos sejam encaminhados também no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão do Pregão, para o e-mail **sosu@novaera.mg.gov.br** (limite de 25 MB por e-mail).

11.20 - Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo Pregoeiro para cumprimento da diligência.

11.21 - Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação do Pregoeiro, quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

11.22 - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo Pregoeiro, desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

11.23 – Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, o pregoeiro dará oportunidade para **manifestação de intenção de interpor recurso** estabelecendo prazo de no máximo 15 min. para envio, via sistema da **manifestação** em recorrer (A apresentação do recurso deverá ocorrer conforme cláusula 13 deste edital).

11.24 - O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua **intenção** de interpor recurso.

11.25 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

12 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - A documentação de habilitação e declaração (A declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei), descrita na cláusula 12 deste edital, e o documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deverão

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

⁶ Decreto Federal nº 10.024/19

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

(...)

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;



ser anexadas em campo próprio do sistema **SOMENTE PELA EMPRESA VENCEDORA**, após a fase de negociação de preços, no prazo de 1 (uma) hora, sob pena de inabilitação.

12.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

12.3.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

12.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

12.3.3 - Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

12.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

12.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

12.3.6 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço) que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.3.7 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

12.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

12.4.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

12.4.1.1 - Poderão participar do processo licitatório empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que demonstrada documentação robusta da capacidade econômico-financeira da licitante para suportar os ônus da contratação.

12.4.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS (Ano base 2024 e 2025), apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;



Obs.: O documento referido acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial; e
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, (Balanço e das Demonstrações Contábeis) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou

Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital - SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016.

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

a) por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por DOCUMENTO/ DECLARAÇÃO assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = AC/PC$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = AT/PC + PELP$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = AC + ARLP/PC + PELP$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;



As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno)

12.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1 – Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços/produtos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

12.5.2 – Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pelo Ministério da Saúde, em vigor (para os itens 03, 04, 21, 37 e 57)

12.5.3 – Alvará Sanitário expedido por órgão de vigilância sanitária competente estadual ou municipal da sede do domicílio do licitante (para os itens 03, 04, 21, 37 e 57)

12.5.4 – Apresentar registro do produto junto ao Ministério da Saúde/Anvisa para os itens 03, 04, 21, 37 e 57. (Pode ser print do site da ANVISA)

12.6 - DECLARAÇÕES

12.6.1 - Os **LICITANTES** deverão apresentar as seguintes declarações:

a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação,

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.6.2 – O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei. Modelo anexo IV deste edital.

12.6.3 – Declaração de condições de ME/EPP ou equiparada, **acompanhada da certidão comprobatória do enquadramento conforme disposto no item 7.3 deste edital**

12.7 – DOS DOCUMENTOS

IMPORTANTE: Em caso de documentos (DECLARAÇÕES) firmados por assinatura digital, deverá ser providenciado pelo licitante a remessa do comprovante/autenticidade da assinatura eletrônica emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI⁷, ou, ainda, deverá ser providenciada a apresentação/envio de mídia contendo o arquivo digital original para verificação/autenticação de conformidade da assinatura com a regulamentação da ICP-Brasil, quando solicitado pelo Pregoeiro.

⁷ Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil é um serviço gratuito disponibilizado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, disponível em <https://verificador.it.gov.br/>



Caso as declarações sejam assinadas manualmente, poderão ser autenticadas em cartório ou por servidor público competente, mediante cotejo do documento original.

12.7.1 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7.2 - O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

12.7.2 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

12.7.2.1 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

12.7.2.2 - Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

12.7.2.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**⁸;

12.7.2.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

12.7.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

12.7.4 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do **PREGÃO** deverá **manifestar** imediata e motivadamente a intenção de **recorrer**, conforme item 11.20 deste edital.

13.1.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito via sistema, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

13.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

13.3.1 - Os recursos e ou contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

⁸ **NOTA EXPLICATIVA:** Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



13.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 - Os autos deste Pregão eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

13.6 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação.

14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO

15.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município de Nova Era e no site www.novaera.mg.gov.br sendo esta de responsabilidade do Município.

16 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO⁹

16.1. O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/2021, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

16.2. O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de 5 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

16.3. Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

17 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



17.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).

17.1.2.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).

17.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5 - Fraudar a licitação;

17.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1 - Advertência;

17.2.2 - Multa;

17.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

17.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.

17.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

17.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

17.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



17.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1 a 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

17.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.10 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.11 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.12 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Na licitação para registro de preços é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será utilizada quando da expedição do contrato ou outro instrumento hábil.

19 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

19.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja conforme disposto no item 7.3 deste edital.

19.2 – Esta licitação é exclusiva para participação de ME/EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006, artigo 48, inciso I, para os itens em que os valores não ultrapassem o limite da lei.



20 – DO REAJUSTE

20. 1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis durante todo o seu período de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta comercial.

20.2. A vedação ao reajuste decorre do fato de o prazo de validade do registro de preços coincidir com a periodicidade mínima anual exigida pela legislação federal vigente para a concessão de reajustes contratuais baseados em índices de preços, tornando desnecessária a previsão de indexadores específicos para a presente contratação de fornecimento de bens comuns.

20.3. Eventuais flutuações ordinárias nos custos de mercado dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) deverão ser previstas pelas licitantes em suas respectivas propostas comerciais, constituindo risco empresarial ordinário. Ressalvam-se unicamente as situações excepcionais de imprevisibilidade que configurem álea econômica extraordinária, a serem analisadas individualmente caso a caso pela Administração Pública, nos termos das hipóteses restritas de revisão (reequilíbrio) previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – É vedado o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

21.2 – Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21.

21.3 – Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

21.4 – Para aplicação do item 20.3, após a homologação da licitação, para **formalização e cadastro de reserva**, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a - dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b - dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

c - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

21.5 - O registro a que se refere o item 20.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

21.5.1 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o 20.4, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a - quando o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do contrato, nas hipóteses previstas neste edital.

21.6 – É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de um contrato com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

21.7 – O contrato os poderá ser cancelada quando:

a - descumprir as condições do contrato sem motivo justificado;

b - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste edital;



d - sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

OBS:

- O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

21.8 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a - por razão de interesse público;

b - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c - se não houver êxito nas negociações quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – A autoridade competente do Município de Nova Era poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

22.2 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF

22.3 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

22.7 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do Município de Nova Era comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

22.8 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

22.9 - O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/21¹⁰.

¹⁰ Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;



22.10 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

23 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

23.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

23.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

23.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

23.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

23.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

23.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

23.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

23.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

23.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

23.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

23.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

23.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

23.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

23.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

23.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,



elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

23.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

23.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

23.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

23.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

23.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

23.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

24 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

24.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

24.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

24.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

24.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 dias.

24.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

24.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



24.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

24.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

24.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

24.8 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.8 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; a data da emissão; b) os dados do contrato e do órgão contratante; c) o período respectivo de execução do contrato; d) o valor a pagar; e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

24.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

24.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.12 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

24.13 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

24.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

24.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

24.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

24.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

24.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

Forma de pagamento



24.19 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

24.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.21 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

24.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

25– DO FORO

25.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Nova Era/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Era, 16 de julho de 2026.

Walder Gonçalves Drumond Simão
CHEFE DE GABINETE

Marcela Pereira Lago
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sheila Cristina dos Santos
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Verônica Bueno Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL

Poliana Aparecida Barbosa de Souza Baeta
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Helvécio Ermelindo Ferreira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Vanilda Aparecida Martins
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para o fornecimento de equipamentos de proteção individual, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento das demandas das secretarias municipais.

ITEM	DESCRIÇÃO	CA Ref.	UNID.	TOTAL	FOTOS ILUSTRATIVAS
1	Avental de PVC - Avental confeccionado em laminado de PVC reforçado sem forro, com alças no pescoço e na cintura, soldadas eletronicamente; Medindo 1,20mt x 0,70mt (Cor a definir)	37729	Unid.	87	
2	Avental de Raspa 0,90 x 0,60 m com emenda. Avental de segurança, confeccionado em raspa, com fivelas metálicas para ajustes, na cor cinza.	12013	Unid.	5	
3	Bloqueador Solar em bisnaga de 120 gramas, contendo filtro solar químico e físico de nível 30 e não tóxico protegendo contra UVA e UVB e insetos (com repelente) . Resistente a água e transpiração. Com registro na ANVISA, AFE e Alvará Sanitário.		Unid.	315	
4	Bloqueador Solar em bisnaga de 120 gramas, contendo filtro solar químico e físico de nível 60 e não tóxico protegendo contra UVA e UVB e insetos (com repelente) . Resistente a água e transpiração. Com registro na ANVISA, AFE e Alvará Sanitário.		Unid.	67	
5	Blusão vaqueta asa soldador com fechamento em velcro, tipo jaleco.	13.991	Unid.	3	
6	Boné touca árabe na cor cinza	44963	unid	30	
7	Boné UV Pro na cor cinza		unid	50	



8	Bota PVC preta de segurança meio cano impermeável, confeccionada em PVC injetado, 1ª (primeira Linha) . Aprovado para: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra umidade proveniente de operações com o uso de água cano longo 35cm. Numeração à definir no ato da solicitação (grade normal). 33 a 46	36026	Pares	112	
9	Botina de Segurança Nobuck na cor marrom com cadarço 1ª (primiera Linha) Especificações: - Classe 1 - Cor marrom - Confeccionada em couro - Fechamento em cadarço - Sem componentes metálicos - Colarinho e lingueta soft acolchoados. - Palmilha higiênica antibacteriana. - Solado isolante em PU bidensidade, com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente no cabedal. - Biqueira de polipropileno. - C.A. 45611 – Modelo com biqueira de polipropileno - Atende a Norma: ABNT NBR 12561:1992 - Numeração a definir no ato da solicitação de 33 à 46. Atenda a NR 06 no seu art. 6.5.2 letra f (Conforto).	45611	Pares	120	
10	Botina de segurança com biqueira de PVC 1ª (primeira Linha) , na cor preta sem componentes metálicos confeccionada em vaqueta relax e curtida ao cromo, resistência extrema a materiais de prefurocortante , solado de poliuretano bidensidade monocolor, injetado direto ao cabedal palmilha em couro natural, com palmilha anti-bacteriana, dorso acolchoado, sem cadarço. Também especifica para eletricista. Numeração à definir no ato da solicitação (grande normal) 33 a 46. Atenda a NR 06 no seu art. 6.5.2 letra f (Conforto).	41419	Pares	453	
11	Botina de Segurança para eletricista em Micro Fibra Preto PREMIER com Cadarço Especificações: - Classe 1 - Cor Preta- Finalidade de isolamento em instalações elétricas de baixa tensão até 500 V. A tensão de ensaio que é 14.000 V ou 14 KV, é a tensão sob a qual o calçado é submetido a verificação de suas propriedades (verifica-se a corrente de fuga).- Solado constituído de duas camadas de poliuretano (PU)- Biqueira de plástico (polipropileno)- Cabedal em microfibra M Micro- Colarinho acolchoado- Forração	42.896	Pares	7	



	interna- Livre de componentes metálicos- Palmilha higiênica antibacteriana- Sistema anti-torção- Solado PU Bidensidade- C.A. 42.896- Numeração a definir no ato da solicitação de 33 à 46. Atenda a NR 06 no seu art. 6.5.2 letra f (Conforto).				
12	Calça Eletricista NR10 Risco 2 – Com Refletivo Especificações: - NR 10 Risco 2 com proteção para arco elétrico - Tecido FR 100% Algodão 8.6oz (290 g/m²); - Com faixas refletivas; - Meio elástico no cócs, passantes para cinto, pala atrás; - Fechamento em botões com vista; - Dois bolsos frontais; - Dois bolsos traseiros; - Costura reforçada com linha retardante a chama 100% meta aramida - C.A Calça 36.378	36.378	Unid.	20	
13	Camisa Eletricista NR10 Risco 2 – Com Refletivo Especificações: - Tecido FR 100% Algodão 8.6oz (290 g/m²); - Com faixas refletivas; - Fechamento frontal em botões com vista; - Mangas longas com fechamento em Botão no punho; - Gola tipo esporte (italiana) abotoada até em cima; - Bolso superior esquerdo - Costura reforçada com linha retardante a chama 100% meta aramida - C.A Camisa 36.377	36.377	Unid.	16	
14	Camisa proteção solar permanente UV 50 + tecido Gelato na cor cinza manga longa (Masculina/feminina)		unid	120	
15	Capa de chuva reforçada e forrada em nylon resistente ao rasgamento e tracao; impermeabilizacão através de película de pvc de 0,20 mm em toda face externa; no tamanho grande; na cor amarela; com mangas comprida ajustada por elastico nos punhos; com 2 bolsos internos com abas de protecao; com pala de protecao frente e costas e orificios na parte inferior para entrada e saída de ar; com capuz ajustavel por cordao de poliester; fechamento através de velcro com aba frontal de 7cm que se inicia na altura do pescoco e vai ate a barra - Tamanhos M / G / GG / XGG	9884	Unid.	144	
16	Capacete de segurança com carneira - Classe A e B	498	unid	20	



17	Capacete operador de motosserra com tela proteção auricular conjugados e com abafador articulado proteção mínima de 18 decibéis	31496	unid	4	
18	Cartucho químico 6003 (Mascara 3M)	4115	par	4	
19	Cinto de segurança paraquedista refletivo 4 pontos até 136kg e talabarte com mosquetão	36649	unid	5	
20	Colete Refletivo Segurança Faixa Sinalizador Obras Características:- NR 10 Risco 2 com proteção para arco elétrico- Composição: tecido 100% poliéster com área frontal lisa;- Modelo blusão com 1 bolso;- Cor - amarelo ou laranja fluorescente;- Fechamento em zíper;- Faixas retro refletivas;- Porta caneta;- Normas e Aprovações - NBR CLASSE 2 / NBR 15292 2013- Numeração a definir no ato da solicitação de P, M, G, GG, XXG		Unid.	20	
21	Creme de proteção das mãos (Contra ataque agressivo de produtos como graxa, óleo, solvente, querosene, gasolina, tinta à óleo, cola instantânea, cera, verniz, cal cimento seco, negro de fumo, pó e terra, sem que o usuário perca a sensibilidade do tato. Com registro na ANVISA, AFE e Alvará Sanitário.	4114	Unid.	39	
22	Filtro para respirador 1/4 semi facial		unid	8	



23	Luva Antivibração	38257	par	5	
24	Luva de segurança tricotada em fios de aDYSTRAYodão; revestida em látex natural, borracha vulcanizada antiderrapante na palma, face palmar e ponta dos dedos, acabamento rugoso, punho tricotado com elastano. Tamanhos: 8(M) 9(G) 10(EG)	21.367	par	171	
25	Luva com suporte têxtil em poliamida mais elastano, banho duplo em nitrílico, palma antiderrapante e punho elástico. (oficina mecânica)	32.143	par	35	
26	Luva de alta tensão 2,5kv classe 00	2178	par	3	
27	Luva de proteção para soldagem MIG/MAG. Feita em raspa de couro amarelo, resistente ao desgaste e ao calor, com polegar angulado para maior conforto e destreza na hora do trabalho. Tamanhos 9(G) 10(EG)	28.750	par	11	
28	Luva de vaqueta - Luva de segurança modelo 5 dedos confeccionada em 100% couro de vaqueta na cor natural – Possui punho de 7 cm de comprimento, com elástico no punho para melhor fixação. - Uso: Luva de segurança para proteção do usuário contra abrasão e agentes escoriantes. Aplicação: Indicado para atividades industriais, florestais e agrícolas em geral. Tamanhos 9(G) 10(EG). Atenda a NR 06 no seu art. 6.5.2 letra f (Conforto).	16849	par	744	
29	Luva de Vaqueta Mista Cano Longo para uso de soldador Especificações: - Luva de segurança confeccionada em vaqueta na palma, dorso e punho em raspa, reforço interno na palma, elástico no dorso para ajuste	19.345	par	15	





	- Confeccionado em couro vaqueta e couro raspa - Punho de 20cm em raspa - Proteção contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes - Material durável e flexível - C.A . 25387				
30	Luva para motosserrista	14749	par	10	
31	Luva para proteção contra agentes químicos, biológicos e umidade e proveniente de operações com uso de água. (mucambo) Tamanho à definir no ato da solicitação.	42398	par	1169	
32	Luva Fit Pigmentada	41475	par	200	
33	Luva PVC forrada 36cm Verde palma Aspera. Tamanho a definir no ato da solicitação	37.127	par	220	
34	Macacão para pulverização tamanhos: P, M, G e GG (Capina Química)		Unid.	5	
35	Macacão Profissional c/ faixas refletivas para Mecânico e Borracheiro Características: - Elástico nas mangas para melhor ajuste nos punhos - Elásticos na cintura (caimento perfeito) - Faixa refletiva de alta qualidade no peitoral e pernas - Tecido Premium brim 100% algodão de alta qualidade		Unid.	15	



	- Fechamento por zíper - 3 bolsos frontais e 1 traseiro (todos fundos) - Não perde a cor - Não encolhe ao lavar - Numeração a definir no ato da solicitação de P, M, G, GG, XXG - Na cor Cinza Escuro				
36	Máscara de solda com filtro de escurecimento automático (ADF) avançado, com faixa de tonalidade de 9 a 13, lente extrena policabornato, com campo de visão amplo, controle de sensibilidade, controle de tempo para fechamento da lente, controle da tonalidade, bateria substituível.	47684	Unid.	4	
37	Máscara descartável branca com elástico confeccionada em tecido não tecido 100% polipropileno; hipoalergênica; tamanho único, pacote com 100 unidades. Com registro na ANVISA, AFE e Alvará Sanitário..		pct	110	
38	Máscara descartável PFF 2- para proteção contra fumos metálicos, partículas tóxicas e pós-finos.	36857	Unid.	184	
39	Máscara PFF2 carvão ativo indicada para proteção respiratória contra poeiras, névoas, odores de vapores orgânicos e pintura.	38507	unid	250	
40	Óculos de ampla visão incolor (Agente de Endemias)	43695	Unid.	20	
41	Oculos de Segurança Aruba Com Ampla Visão Cinza Especificações: - Lente de proteção em policarbonato para resistência contra impactos e com borracha que fica ao redor da lente oferece melhor proteção contra fagulhas - Ventilação indireta para prevenir embaçamento das	25716	und.	15	



	lentes - Armação em silicone para conforto e durabilidade - Elástico ajustável para adaptação a diferentes tamanhos de cabeça Oculos de Segurança Aruba Com Ampla Visão Cinza				
42	Óculos de segurança escuro com lente única confeccionada em policarbonato acoplada a armação por meio de encaixes com proteção contra raios ultra violeta e lentes com tratamento anti-risco.	42719	unid	153	
43	Óculos de segurança incolor com lente única confeccionada em policarbonato acoplada a armação por meio de encaixes com proteção contra raios ultra violeta e lentes com tratamento anti-risco.	42719	Unid.	131	
44	Perneira de raspa confeccionada em couro de raspa curtido ao cromo, com fechamento em velcro nas laterais para fixação e ajuste com proteção sobre o metatarso em couro de raspa. Na cor Cinza	10973	Unid.	50	
45	Perneira de segurança PVC com fechamento em velcro	14750	par	45	
46	Protetor auricular tipo concha - conchas e haste de aço inoxidável atrás da nuca e preenchido internamente com duas camadas de espumas. Com fator de atenuação de 19 decibéis (db) .	41.949	Unid.	28	
47	Protetor auricular tipo plug hipoalergenico, atóxico com CA válido	5745	Unid.	150	



48	Protetor facial- Protetor de segurança facial, constituído de carneira de plástico ajustável e visor transparente incolor com cerca de 195mm de largura e 250 mm (10°) de o visor é preso à coroa por meio de rebites metálicos.	3473	Unid.	15	
49	Respirador Facial inteiro com cartucho e filtro para proteção contra agentes químico e biológicos - Multigases.	7298		30	
50	Respirador Semifacial (Operação ETA)	4115	Unid.	10	
51	Sapato BRANCO para uso ocupacional abertura lateral em elástico recoberto, confeccionada em vaqueta estampa relax, colarinho acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano. Atenda a NR 06 no seu art. 6.5.2 letra f (Conforto).	43239	Pares	170	
52	Sapato de Segurança 1ª (primiera Linha) Especificações: - Cor preta - Biqueira de polipropileno; - Colarinho soft acolchoado; - Fechamento em elástico; - Palmilha de montagem em poliéster resinado; - C.A. 35843 - Numeração a definir no ato da solicitação de 33 à 46." Atenda a NR 06 no seu art. 6.5.2 letra f (Conforto).	9772	Pares	87	
53	Touca descartável branca com elástico confeccionada em tecido não tecido 100% polipropileno; hipoalergênica; tamanho único, pacote com 100 unidades		pct	80	
54	Capa chuva transparente; plástico polietileno; impermeável; com capuz; manga longa; descartável. Especificações:		Unid	124	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG**

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

compras@novaera.mg.gov.br / (31) 3861-4204

	- Material: Laminado de Polietileno - Cor: Transparente (Incolor) - Tamanho: Único Adulto - Modelo: Unissex com Capuz e Mangas Longas - Impermeável: Sim - Dimensões Aproximadas: Largura 80 cm / Comprimento 1,20 cm (do ombro à barra)				
55	Botina de segurança com proteção para soldador. Atenda a NR 06 no seu art. 6.5.2 letra f (Conforto).	46572	Par	12	
56	Calçado de uso profissional PARA COZINHA <u>fechado, de acordo com a Norma Regulamentadora (Segurança e saúde no trabalho em Serviços de Saúde), que atenda a NR-32 e certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho : CA 31898 . Solado de borracha vulcanizada antiderrapante com classificação SRC (testado e aprovado tanto em piso cerâmico com solução de lauril sulfato de sódio quanto em piso de aço com glicerol), em conformidade com a norma ABNT NBR ISO 20347,</u> atestando assim sua aplicação no ambiente de trabalho. Com design moderno, <u>Material macio e flexível</u> leve e adequado para trazer conforto em sua rotina de trabalho. Fechado na parte superior e no calcanhar, o que garante segurança aos pés, além de possuir solado antiderrapante. Material tipo impermeável, formato anatômico, confeccionado em Elastômero Polimérico Termoplástico Expandido (TPR-EXP) com densidade de 0,5g/cm³, solado látex 100% borracha natural com características antiderrapantes e com a maior área de atrito entre solado e a superfície. Contendo bolsas de ar na áreas do calcanhar e planta dos pés na cor azul marinho, acabamento, altura do cano 66 mm. <u>Palmilha ORTOPÉDICA, REMOVÍVEL, em EVA de alta densidade revestido na parte superior de tecido antialérgico e antimicrobiano</u> OBS: o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar quando solicitado deverá enviar 01 (um) par de amostras do calçado no tamanho correspondente para avaliação da comissão de contratação ou engenheiro de segurança, juntamente com a apresentação do relatório oficial de ensaio do CA emitido pelo Ministério do Trabalho. Atenda a NR 06 no seu art. 6.5.2 letra f (Conforto).		Par	200	



57	Creme protetor de segurança (luva química) classificado como Grupo 3 (especial) (forma uma película invisível e resistente à água que protege contra agentes químicos sem perder o tato), sem fragrância. Deve conter o C.A. certificado de aprovação ativo. Com registro na ANVISA, AFE e Alvará Sanitário.		unid	200	
----	--	--	------	-----	---

1.2. A entrega dos materiais será de inteira responsabilidade do fornecedor, incluindo transporte, frete, carga, descarga e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto.

1.3. Ressalta-se ainda que o Município não se responsabilizará por quaisquer custos adicionais, tais como alimentação, estadia ou despesas operacionais da equipe envolvida na entrega.

1.4. O objeto desta contratação caracteriza-se como bem comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, desde que atendidos os requisitos legais e demonstrada a vantajosidade para a Administração, conforme disposto na referida legislação.

1.6. Todos os itens/equipamentos fornecidos deverão atender rigorosamente às diretrizes da **Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06)** do MTE, em especial aos critérios de seleção, especificações e requisitos definidos no **item 6.5.2, alínea 'f'** (conforto, adequação ao trabalhador, proteção aos riscos ocupacionais e conformidade com o Certificado de Aprovação - CA emitido pelo órgão competente).

1.7. Como critério de aceitabilidade, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado e se for o caso:

- **a)** Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo órgão competente, válido para cada item ofertado;
- **b)** Ficha técnica, catálogo ou manual de instruções do fabricante comprovando que as especificações ergonômicas e de conforto atendem aos requisitos normativos.

1.8. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar quando solicitado amostra dos itens no prazo de 5 dias, a fim de que o Setor de Segurança do Trabalho (SESMT/Técnico de Segurança) realize o teste de conformidade técnica. O julgamento da amostra observará rigorosamente o atendimento às exigências do **subitem 6.5.2, alínea 'f' da NR-06**, sendo **reprovada** a amostra do equipamento que demonstrar inadaptação, rigidez excessiva, falta de conforto ou qualquer limitação ergonômica que comprometa a saúde ou o desempenho do trabalhador durante o uso.

1.9. Todos os itens enquadrados como **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** nos termos do Anexo I da NR-06 deverão obrigatoriamente possuir **Certificado de Aprovação (CA)** válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Para os itens de proteção/vestuário que **não sejam passíveis de emissão de CA**, a conformidade técnica será comprovada mediante apresentação de **laudos de análise, registros na ANVISA/INMETRO ou certificações ABNT**, conforme a natureza do produto.



1.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação para a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) é essencial para atender à demanda contínua de segurança e medicina do trabalho no Município de Nova Era, contemplando o fornecimento de itens de proteção para os servidores ativos nas frentes operacionais e administrativas das secretarias municipais.

2.2. O município enfrenta desafios estruturais e logísticos que impactam diretamente na rotina de manutenção dos serviços prestados à população, especialmente nas secretarias finalísticas — como Obras, Água/Saneamento, Saúde e Educação —, cujas atividades rotineiras expõem os servidores a riscos físicos, químicos, biológicos e mecânicos que necessitam de constante e imediata neutralização.

2.3. A aquisição abrangerá uma gama diversificada de itens de proteção individual, incluindo calçados de segurança (botas e botinas), luvas de proteção (raspa, nitrílica, látex), óculos de proteção, capacetes, protetores auriculares, máscaras filtrantes e respiradores, fundamentais para a execução segura de serviços de manutenção, obras e atendimento à saúde.

2.4. O fornecimento regular e a melhoria na qualidade desses equipamentos contribuem diretamente para a eficiência da gestão pública, reduzindo os índices de absenteísmo (afastamentos e licenças médicas por acidentes de trabalho), garantindo o cumprimento das Normas Regulamentadoras (especialmente a NR-06 do MTE) e otimizando o ambiente de trabalho dos servidores.

2.5. A presente contratação está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) em vigor, tendo sua necessidade reconhecida e autorizada pela autoridade competente. Ressalta-se, contudo, que o valor ora estimado se apresenta inferior ao inicialmente previsto no PCA, em razão de rigorosa revisão técnica do escopo e atualização dos quantitativos necessários para o exercício, com base em parâmetros mais recentes de consumo real das secretarias e em relatórios de preços de referência extraídos de ferramenta especializada de mercado diretamente relacionada ao objeto da licitação.

2.6. A reavaliação dos custos permitiu maior aderência à realidade atual da demanda e dos estoques reguladores do município, resultando em uma estimativa mais precisa e econômica (no montante global de R\$ 150.280,30), sem qualquer prejuízo à qualidade e aos Certificados de Aprovação (C.A.) exigidos para a contratação, em estrita observância aos princípios da economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2.7. Dessa forma, a contratação encontra-se perfeitamente alinhada com os objetivos da Administração Pública, voltados à preservação da integridade física dos trabalhadores municipais e à adequada manutenção das atividades das secretarias e demais espaços públicos, garantindo o fornecimento contínuo de materiais de proteção necessários à rotina administrativa e operacional, atendendo ao interesse público e resguardando juridicamente o município.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), destinados a garantir a segurança, integridade física e saúde dos servidores atuantes nas frentes operacionais e administrativas das secretarias municipais e demais espaços públicos.

3.2. Os materiais a serem adquiridos compreendem, de forma geral, calçados de segurança (botas e botinas), luvas de proteção (raspa, nitrílica, látex), óculos de proteção, capacetes, protetores auriculares, máscaras filtrantes, respiradores e demais insumos correlatos de proteção individual, conforme especificações de mercado e exigências de Certificado de Aprovação (C.A.) válido perante o Ministério do Trabalho e Emprego, observadas as necessidades da Administração.

3.3. O ciclo de vida do objeto envolve as seguintes etapas sequenciais e interdependentes:

- Planejamento da Demanda: Definição dos quantitativos com base no histórico de consumo das secretarias demandantes (Obras, Água, Saúde e Educação), no número de servidores ativos e nos riscos ocupacionais mapeados;
- Aquisição e Seleção: Realização do processo licitatório sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando critérios que assegurem a seleção da proposta mais vantajosa (julgamento por itens com sigilo unitário);
- Fornecimento e Logística: Entrega dos EPIs conforme a demanda das secretarias, de forma parcelada, garantindo a continuidade das atividades sem a necessidade de grandes estoques físicos ociosos;
- Distribuição e Utilização: Repasse individualizado dos equipamentos aos servidores mediante assinatura da "Ficha de Entrega de EPI", garantindo o uso efetivo e a proteção do trabalhador durante a execução de suas atribuições;
- Controle, Validade e Fiscalização: Acompanhamento rigoroso da qualidade dos materiais fornecidos, conferência obrigatória da validade do Certificado de Aprovação (C.A.) no ato do recebimento e fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais;
- Descarte e Destinação Final (Pós-Consumo): Correta destinação dos EPIs inservíveis ou desgastados pelo uso, aplicando-se regras de descarte diferenciado para materiais contaminados (biológicos/químicos) e direcionamento de refugos recicláveis (embalagens) para cooperativas, mitigando os impactos ambientais e evitando desperdícios.

3.4. Os produtos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas usuais de mercado, bem como às Normas Regulamentadoras aplicáveis (especialmente a NR-06), sendo obrigatório que cada item possua o número do Certificado de Aprovação (C.A.) visível e dentro do prazo de validade, garantindo eficácia, durabilidade e proteção adequada ao usuário.

3.5. A solução adotada permite flexibilidade no atendimento das demandas diárias das secretarias, otimização dos recursos públicos (visto que o município só adquire o material conforme a necessidade de reposição) e eficiência na gestão da segurança do trabalho, assegurando o pleno e seguro funcionamento das atividades da Administração Municipal.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade Econômica

4.1. A solução adotada, referente à aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por meio do Sistema de Registro de Preços, demonstra-se sustentável sob o aspecto econômico, uma vez que possibilita o fornecimento contínuo e programado de itens de segurança para os servidores das secretarias municipais. Essa regularidade evita a necessidade de compras emergenciais de última hora — sabidamente mais caras —, garante o cumprimento integral da legislação trabalhista (NR-06) e reduz drasticamente os custos públicos decorrentes de afastamentos médicos (absenteísmo), pagamento de adicionais de insalubridade indevidos e potenciais ações judiciais de indenização por acidentes de trabalho, que se revelariam muito mais onerosas ao erário.

4.2. A contratação encontra respaldo no planejamento da Administração e na disponibilidade orçamentária prevista, estando alinhada às necessidades operacionais das secretarias, o que garante a viabilidade financeira e a adequada gestão dos recursos públicos.

4.3. Dessa forma, a solução adotada atende aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, assegurando o fornecimento adequado dos equipamentos necessários e contribuindo para a manutenção e melhoria contínua da infraestrutura pública municipal.

Indicação de marcas ou modelos

4.4. No presente caso, não haverá indicação de marca específica, sendo as especificações técnicas descritas de forma objetiva e suficiente para garantir o desempenho, a qualidade e a segurança dos equipamentos, permitindo a ampla concorrência entre fornecedores.

4.5. Eventual menção a modelos de referência (como parâmetro de desempenho) terá caráter meramente exemplificativo, sendo obrigatoriamente admitidos produtos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovadamente atendam às exigências técnicas previstas.

4.6. Assim, as especificações constantes no Termo de Referência foram elaboradas com base em requisitos mínimos de desempenho e qualidade, suficientes para atender às necessidades do Município de Nova Era, sem restrição indevida à competitividade.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.7. É expressamente vedada a exigência, indicação ou preferência por marcas, fabricantes ou produtos específicos na execução do objeto, em observância aos princípios da legalidade, da isonomia, da impessoalidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

4.8. A descrição do objeto e de seus requisitos técnicos limitar-se-á às características funcionais, de desempenho, qualidade, durabilidade e segurança, suficientes para garantir o atendimento das necessidades da Administração, sem restringir a participação de potenciais fornecedores aptos à execução do serviço.



4.9. Dessa forma, qualquer produto ou solução que atenda integralmente às especificações técnicas e às exigências estabelecidas neste Termo de Referência será aceito, independentemente de marca ou fabricante.

Da exigência de carta de solidariedade

4.10. Não se aplica.

Subcontratação

4.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.13. Não se aplica

Instalação de escritório

4.14. Não se aplica

Margem de preferência

4.15. Considerando que a modelagem da presente contratação prevê o julgamento e a adjudicação por itens individuais, e que nenhum dos itens estimados atinge isoladamente o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) previsto no Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, será aplicado o benefício da participação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) em todos os itens do certame, independentemente de o valor global somar **R\$ 206.874,22 (duzentos e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos)**.

4.16. Em estrito cumprimento à legislação, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte usufruirão de todos os benefícios regulamentares, incluindo o direito de preferência pelo empate ficto e a regularização fiscal e trabalhista tardia, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e em harmonia com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

4.17. Visando assegurar a economia processual, a celeridade administrativa e evitar o risco de itens fracassados por desabastecimento local ou regional, caso restando comprovado na fase de lances que não há o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP que preencham os requisitos do edital, a exclusividade será relevada, admitindo-se a adjudicação do item para as empresas de ampla concorrência, nos termos do Art. 49, inciso II, da referida Lei Complementar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



5.1. execução do objeto compreenderá o fornecimento e a entrega dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), de forma parcelada, conforme a demanda das secretarias municipais, mediante a adjudicação pelo critério de menor preço por item, em estrita conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, exigência de Certificados de Aprovação (C.A.) válidos e demais normas vigentes.

A execução deverá observar as seguintes etapas e condições:

- a) A Contratada deverá, após a emissão da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, realizar o atendimento da solicitação no prazo estabelecido pela Administração;
- b) Os EPIs deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens adequadas, quando aplicável, acompanhados das especificações técnicas e demais documentos necessários;
- c) A Contratada deverá assegurar que todos os EPIs atendam integralmente às normas técnicas aplicáveis;
- d) Caso sejam identificadas desconformidades, defeitos ou divergências em relação às normas exigidas, a Contratada deverá proceder à substituição dos EPIs, no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- e) O recebimento dos EPIs ocorrerá em duas etapas: recebimento provisório, para verificação das condições e quantidades, e recebimento definitivo, após a conferência e aceitação pela Administração;
- f) A Contratada será responsável pela qualidade dos EPIs fornecidos, observando o prazo de garantia do fabricante, comprometendo-se a substituir eventuais itens com defeito, sem ônus para a Administração.

Condições de entrega

5.2. O prazo para entrega dos EPIs é de 15 dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho emitida pela Administração.

Local e horário da entrega/execução dos serviços

5.3. Os EPIs deverão ser entregues no local indiciado na ordem de fornecimento, no Município de Nova Era/MG, no horário de segunda à quinta-feira de 07:30 às 10:30 e 12:30 às 16:30 e na sexta-feira até às 15:30 horas.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) a serem disponibilizados compreendem itens de segurança essenciais e necessários para a neutralização de riscos ocupacionais e preservação da integridade física dos servidores públicos durante a execução de suas atividades operacionais e administrativas nas secretarias municipais e demais espaços públicos.

5.5. Os equipamentos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas usuais de mercado, observando padrões de qualidade, resistência, conforto e durabilidade, sendo obrigatória a conformidade



com as diretrizes da Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06) do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como a apresentação de Certificado de Aprovação (C.A.) válido para cada lote ou item fornecido.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por item, aplicado individualmente sobre cada um dos itens que compõem o objeto da contratação, em conformidade com as especificações contidas neste termo.

5.7. A proposta comercial deverá ser elaborada considerando o valor unitário fixo em moeda corrente nacional (Real) para cada item de EPI, abrangendo a descrição detalhada do produto ofertado e a indicação obrigatória do respectivo número do Certificado de Aprovação (C.A.).

5.8. O preço unitário ofertado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral dos equipamentos, não sendo admitida qualquer cobrança ou acréscimo adicional posterior a título de taxas ou custos operacionais.

5.9. Deverão estar incluídos no preço unitário ofertado pela licitante, entre outros:

- a) Fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) constantes do lote/item adjudicado;
- b) Custos logísticos completos, incluindo transporte, frete, seguro, carga e descarga dos EPIS até o Almoxarifado das unidades requisitantes do Município de Nova Era;
- c) Todos os tributos (municipais, estaduais e federais), taxas, contribuições sociais e encargos trabalhistas ou previdenciários incidentes;
- d) Despesas operacionais, administrativas e margem de lucro da empresa;
- e) Custos decorrentes de trocas operacionais (como ajustes de numeração e tamanho dos calçados e vestuários) e substituição imediata de materiais em caso de desconformidade, vício oculto ou defeito de fabricação;
- f) Garantia integral dos equipamentos fornecidos contra deformidades que comprometam a segurança do usuário.

5.9.1. O preço proposto deverá considerar o fornecimento integral dos EPIs, conforme as demandas das secretarias municipais, atendendo rigorosamente às especificações técnicas de segurança e condições estabelecidas.

5.10. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante a emissão de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme a real necessidade de reposição das secretarias demandantes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



5.10.1. A fim de viabilizar a logística de entrega e resguardar a exequibilidade do contrato sem comprometer a natureza do Registro de Preços, cada Ordem de Fornecimento emitida pela Administração observará o quantitativo (ou valor) **mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais)** por pedido.

5.10.2. **Exceção:** O limite mínimo previsto no item anterior não se aplicará caso o valor total do item/lote arrematado pela empresa seja inferior a esse montante, ou quando se tratar da última Ordem de Fornecimento para esgotamento do saldo da Ata de Registro de Preços.

5.10.3. **Da Periodicidade Estimada:** Estima-se que as solicitações/entregas ocorrerão com periodicidade sob demanda, conforme a necessidade do órgão, podendo variar de acordo com o consumo real e a disponibilidade orçamentária das Secretarias solicitantes.

5.10.4. **Da Apuração da Necessidade:** A necessidade de emissão de novas Ordens de Fornecimento será apurada pelo setor de almoxarifado/gestor do contrato mediante monitoramento contínuo dos níveis de estoque / requisições periódicas das unidades demandantes quando atingido o nível mínimo de segurança / consolidação mensal dos pedidos das Secretarias.

5.11. Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou complementação de valores sob alegação de erro de cálculo, subdimensionamento logístico, flutuação comum de mercado, não consideração de custos de frete, encargos ou quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento integral e perfeito do objeto, salvo nas estritas hipóteses de imprevisibilidade legalmente previstas na Lei nº 14.133/2021.

Especificação da garantia dos materiais

5.12. Os EPIs fornecidos deverão possuir garantia mínima conforme estabelecido pelo fabricante, contada a partir da data de entrega, assegurando sua qualidade, desempenho e adequação ao uso a que se destinam.

5.13. O fornecedor será responsável pela substituição, sem ônus para a Administração, de quaisquer EPIs que apresentem defeitos de fabricação, vícios, avarias decorrentes do transporte ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas exigidas, no prazo máximo a ser definido pela Administração, a contar da notificação.

5.14. A garantia abrange todos os EPIs fornecidos, incluindo sua integridade, durabilidade e conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas usualmente adotadas no mercado.

5.15. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá assegurar o atendimento às solicitações da Administração, promovendo a substituição dos itens irregulares, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5.16. Ressalta-se que a garantia não exime o fornecedor das responsabilidades previstas na legislação vigente, especialmente quanto à qualidade dos produtos fornecidos e ao cumprimento das condições contratuais.

5.17. Não serão admitidas cobranças adicionais relativas a transporte, deslocamento técnico, mão de obra ou quaisquer despesas necessárias para o atendimento da garantia.



Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.18. Não se aplica, considerando que a presente contratação se refere ao fornecimento de materiais de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, não havendo prestação de serviço contínuo ou dedicação exclusiva de mão de obra que exija procedimentos de transição contratual ou transferência de atividades entre contratadas.

5.19. Ao término da vigência contratual, cessarão automaticamente as obrigações de fornecimento, sem prejuízo do cumprimento das garantias dos materiais fornecidos e das responsabilidades contratuais assumidas pelo fornecedor.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas internas do Município de Nova Era.

6.2. Designação de Gestor e Fiscal

6.2.1. A Administração designará formalmente:

- a) Gestor do Contrato, responsável pelo acompanhamento da execução contratual sob o aspecto administrativo;
- b) Fiscal do Contrato, responsável pela verificação técnica do fornecimento e pelo atesto das notas fiscais.

6.2.2. A designação será formalizada por meio de portaria ou ato equivalente.

6.3. Compete ao Gestor do Contrato acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, controlar prazos de vigência e entrega, verificar a regularidade fiscal da contratada antes do pagamento e adotar providências em caso de descumprimento contratual.

6.4. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar a entrega dos materiais, verificar a conformidade dos itens, conferir documentação, certificados e garantias, realizar o recebimento provisório e definitivo e emitir atesto para fins de pagamento.

6.5. Todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato deverão ser registradas formalmente, podendo ser utilizados relatórios, notificações e outros instrumentos administrativos.

6.6. O eventual descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.7. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e atesto da fiscalização, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação de regularidade fiscal.

Preposto



6.8. A contratada deverá indicar representante para contato junto à Administração durante a vigência contratual, para fins de comunicação formal, esclarecimentos e eventual acionamento de garantia.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, que ficará responsável por verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

6.9.1. A fiscalização deverá observar, entre outros aspectos:

- a) Verificação do fornecimento dos materiais e equipamentos conforme as especificações técnicas estabelecidas;
- b) Conferência do cumprimento dos prazos estabelecidos para execução do objeto;
- c) Registro de eventuais ocorrências, irregularidades ou necessidade de ajustes durante a execução do contrato;
- d) Atesto da conclusão das entregas para fins de recebimento provisório e posterior recebimento definitivo do objeto.

6.9.2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto à correta execução do objeto contratado.

Fiscalização Técnica

6.10. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, responsável pela verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas exigidas, bem como pelo recebimento provisório e definitivo do objeto.

6.11. O fiscal poderá realizar conferência quantitativa e qualitativa, inclusive testes básicos de funcionamento, quando aplicável.

6.12. Somente após o atesto da conformidade técnica será autorizado o pagamento.

Fiscalização Administrativa

6.13. A fiscalização administrativa será exercida por servidor designado, responsável pelo acompanhamento formal do contrato, verificação do cumprimento de prazos, conferência documental, controle de saldo contratual e instrução processual para pagamento.

6.14. A fiscalização administrativa atuará em conjunto com a fiscalização técnica, podendo solicitar esclarecimentos e documentos complementares à contratada.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO



7.1. Do Recebimento Provisório

7.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, no local designado pela Administração, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/almoxarifado.

7.1.2. O recebimento provisório consiste na conferência sumária da quantidade de volumes, integridade da embalagem e concordância da Nota Fiscal com a Ordem de Fornecimento emitida. No ato do recebimento provisório, a fiscalização técnica verificará se os itens entregues atendem às exigências contidas no **item 6.5.2, letra 'f' da NR-06**, sendo recusados aqueles que apresentarem inconformidades quanto à qualidade, segurança, conforto ou falta/invalidade do Certificado de Aprovação (CA).

7.1.3. O comprovante de entrega assinado no ato do descarregamento atesta apenas o recebimento físico do volume, não implicando aceitação definitiva do material.

7.2. Do Recebimento Definitivo

7.2.1. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de até 10 dias a contar do recebimento provisório, após a verificação minuciosa da qualidade, especificações técnicas, quantitativos e conformidade dos produtos com as exigências deste Termo de Referência e da proposta aceita.

7.2.2. Realizada a conferência e constatada a plena conformidade dos materiais, o fiscal do contrato/comissão emitirá o **Termo de Recebimento Definitivo** (ou atesto na Nota Fiscal), condição indispensável para a liberação do pagamento.

7.3. Das Providências em Caso de Desconformidade e Substituição

7.3.1. Se os produtos forem entregues em desconformidade com as especificações (defeituosos, danificados, com validade/qualidade comprometida ou em divergência com a proposta), a entrega será **recusada total ou parcialmente**.

7.3.2. A contratada será notificada formalmente apontando as irregularidades identificadas.

7.3.3. A contratada fica obrigada a **reparar, corrigir, remover ou substituir** os produtos recusados, às suas expensas e sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da notificação formal.

7.3.4. O prazo para recebimento definitivo ficará suspenso a partir da notificação da desconformidade, sendo retomado apenas após a efetiva substituição e reavaliação do objeto.

7.3.5. O descumprimento do prazo para substituição dos itens rejeitados sujeitará a contratada às penalidades contratuais e administrativas previstas em lei (multa, sanções), sem prejuízo da rescisão do ajuste.

7.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, ou, na impossibilidade, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

Prazo de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.



7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.18. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Reoneração gradual da folha de pagamento

7.19. Não se aplica à presente contratação, tendo em vista que o objeto se refere exclusivamente à aquisição (compra) de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) de forma parcelada, qualificando-se como fornecimento de bens comuns. A execução contratual não envolve, sob nenhuma hipótese, a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra ou cessão de trabalhadores nas dependências da Administração Pública.

7.19.1. Por tratar-se de fornecimento por entrega de balcão (insumos de almoxarifado), todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da atividade industrial ou comercial da empresa fornecedora são de sua responsabilidade exclusiva. Eventuais impactos tributários internos da licitante devem estar previamente absorvidos em sua composição de custos e na formulação de sua proposta comercial de menor preço por item.

7.19.2. Dessa forma, o Município de Nova Era fica totalmente isento de quaisquer reflexos ou pleitos de reequilíbrio relacionados a encargos de folha de pagamento da contratada, uma vez que a política interna de desoneração ou reoneração fiscal da empresa vencedora faz parte do seu risco empresarial ordinário, não gerando direito à alteração dos preços registrados na Ata.

Reajuste

7.20. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis durante todo o seu período de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta comercial.

7.20.1. A vedação ao reajuste decorre do fato de o prazo de validade do registro de preços coincidir com a periodicidade mínima anual exigida pela legislação federal vigente para a concessão de reajustes contratuais baseados em índices de preços, tornando desnecessária a previsão de indexadores específicos para a presente contratação de fornecimento de bens comuns.



7.20.2. Eventuais flutuações ordinárias nos custos de mercado dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) deverão ser previstas pelas licitantes em suas respectivas propostas comerciais, constituindo risco empresarial ordinário. Ressalvam-se unicamente as situações excepcionais de imprevisibilidade que configurem álea econômica extraordinária, a serem analisadas individualmente caso a caso pela Administração Pública, nos termos das hipóteses restritas de revisão (reequilíbrio) previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Cessão de Crédito

7.21. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.21.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.21.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.21.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.21.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.22. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.



8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, com a adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.1.1. O procedimento será realizado por meio de plataforma eletrônica de compras públicas, garantindo a ampla competitividade, transparência e isonomia entre os participantes, com a fase de lances disputada em valores monetários absolutos (Real).

9.1.2. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) que compõem o objeto desta contratação encontram-se especificados detalhadamente quanto aos seus padrões de desempenho, características físicas usuais e qualidade no Termo de Referência. O julgamento das propostas considerará o menor valor unitário ofertado para cada item individualizado, sendo obrigatória a vinculação do produto ao seu respectivo número de Certificado de Aprovação (C.A.) válido.

9.1.3. A escolha do julgamento por itens individuais justifica-se pela ampla variedade de equipamentos demandados (luvas, botas, óculos, capacetes), o que permite a participação de fornecedores especializados em diferentes nichos de segurança do trabalho, ampliando a competitividade e garantindo a obtenção da proposta economicamente mais vantajosa para o Município de Nova Era.

9.1.4. Em consonância com as regras de tratamento diferenciado estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006, todos os itens desta licitação serão de participação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), visto que seus valores estimados individuais não ultrapassam o limite legal de R\$ 80.000,00, observada a cláusula de salvaguarda para ampla concorrência caso não se atinja o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos na fase de lances.



Regime de Execução

9.2. O regime de execução será o de fornecimento integral com entrega parcelada, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), de acordo com a real demanda de reposição das secretarias municipais e mediante a emissão prévia de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, em estrita observância aos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. O critério de aceitabilidade das propostas será o menor preço unitário ofertado por item, expresso em moeda corrente nacional (Real), devendo o licitante considerar em seu valor todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral e perfeito dos equipamentos.

9.3.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentarem preços superiores aos valores máximos aceitáveis estimados pela Administração na pesquisa de mercado;
- b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, que venham a comprometer a adequada execução e entrega do objeto;
- c) Desatendam a quaisquer outras condições de qualidade, embalagem ou prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.3.2. A análise de exequibilidade dos preços propostos será realizada pela Administração na fase de julgamento, a qual poderá, sempre que julgar necessário, solicitar à licitante a apresentação de planilhas de composição de custos, notas fiscais de aquisição do fabricante ou documentos correlatos que demonstrem a viabilidade econômica da proposta apresentada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. Poderão participar do processo licitatório empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que demonstrada documentação robusta da capacidade econômico-financeira da licitante para suportar os ônus da contratação;

9.25. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS (Ano base 2024 e 2025 registrados na junta), apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

Obs.: O documento referido acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

☒ registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

☒ publicados em Diário Oficial; e

☒ publicados em jornal de grande circulação; ou

☒ por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.



a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

☐ por fotocópia do livro Diário, (Balanço e das Demonstrações Contábeis) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou

☐ Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital - SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016.

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

☐ por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por DOCUMENTO/ DECLARAÇÃO assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = AC/PC$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = AT/PC + PELP$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = AC + ARLP/PC + PELP$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.



b.4) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

b.5) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.

Qualificação Técnica

9.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.26.1. Para os itens 03, 04, 21, 37 e 57 apresentar Alvará Sanitário, AFE da empresa e registro do item junto a ANVISA.

9.27. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.28. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.29. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.30. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



9.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.34. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.34.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.34.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.34.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.34.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.34.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.34.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.34.6.1. ata de fundação;

9.34.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.34.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.34.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.34.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.34.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.34.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Em estrito cumprimento ao disposto no Art. 18, § 1º, inciso VI, combinado com o Art. 24, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Municipal de Nova Era informa que o valor global total estimado para a presente contratação é de **R\$ 206.874,22 (duzentos e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos).**



10.2. Contudo, de forma estratégica para a eficiência do certame, optou-se por preservar o sigilo dos valores estimados unitários (por item) até a conclusão do procedimento licitatório. Essa modelagem força o mercado a competir de forma real, ampla e transparente com base em seus menores custos operacionais por item, potencializando a obtenção de uma proposta mais vantajosa para o erário público.

10.3. Informa-se que a pesquisa de mercado para a definição dos preços de referência foi realizada de forma centralizada e automatizada, utilizando-se a ferramenta de Banco de Preços regularmente contratada e assinada pelo Município de Nova Era.

10.4. Através dessa plataforma especializada, a equipe técnica realizou a prospecção de contratações públicas similares e recentes, homologadas por outros órgãos da Administração Pública, extraíndo parâmetros de preços altamente confiáveis, transparentes e condizentes com a realidade de mercado.

10.5. A composição analítica desse orçamento, contendo as memórias de cálculo individuais, os relatórios de precificação gerados pelo sistema contratado e todos os documentos de suporte que resultaram no valor global, consta em **Anexo Classificado** apartado nos autos deste processo administrativo. O acesso ao detalhamento unitário ficará restrito aos órgãos de controle e à equipe responsável pela condução do processo até a fase de adjudicação do objeto, nos termos da legislação vigente.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Nova Era.

11.2. A indicação específica da dotação orçamentária será informada posteriormente, antes da formalização do contrato ou emissão da nota de empenho, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Nova Era, 25 de agosto de 2026.

Helvécio Ermelindo Ferreira
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	CA Ref.	UNID.	MARCA
1	Avental de PVC - Avental confeccionado em laminado de PVC reforçado sem forro, com alças no pescoço e na cintura, soldadas eletronicamente; Medindo 1,20mt x 0,70mt (Cor a definir)	37729	Unid.	
2	Avental de Raspa 0,90 x 0,60 m com emenda. Avental de segurança, confeccionado em raspa, com fivelas metálicas para ajustes, na cor cinza.	12013	Unid.	
3	Bloqueador Solar em bisnaga de 120 gramas, contendo filtro solar químico e físico de nível 30 e não tóxico protegendo contra UVA e UVB e insetos (com repelente) . Resistente a água e transpiração.		Unid.	
4	Bloqueador Solar em bisnaga de 120 gramas, contendo filtro solar químico e físico de nível 60 e não tóxico protegendo contra UVA e UVB e insetos (com repelente) . Resistente a água e transpiração.		Unid.	
5	Blusão vaqueta asa soldador com fechamento em velcro, tipo jaleco.	13.991	Unid.	
6	Boné touca árabe na cor cinza	44963	unid	30
7	Boné UV Pro na cor cinza		unid	50
8	Bota PVC preta de segurança meio cano impermeável, confeccionada em PVC injetado, 1ª (primeira Linha) . Aprovado para: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra umidade proveniente de operações com o uso de água cano longo 35cm. Numeração à definir no ato da solicitação (grade normal). 33 a 46	36026	Pares	112
9	Botina de Segurança Nobuck na cor marrom com cadarço 1ª (primiera Linha) Especificações: - Classe 1 - Cor marrom - Confeccionada em couro - Fechamento em cadarço - Sem componentes metálicos - Colarinho e lingueta soft acolchoados. - Palmilha higiênica antibacteriana. - Solado isolante em PU bidensidade, com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente no cabedal.	45611	Pares	120



	- Biqueira de polipropileno. - C.A. 45611 – Modelo com biqueira de polipropileno - Atende a Norma: ABNT NBR 12561:1992 - Numeração a definir no ato da solicitação de 33 à 46.			
10	Botina de segurança com biqueira de PVC 1ª (primeira Linha) , na cor preta sem componentes metálicos confeccionada em vaqueta relax e curtida ao cromo, resistência extrema a materiais de perfurocortante , solado de poliuretano bidensidade monocolor, injetado direto ao cabedal palmilha em couro natural, com palmilha anti-bacteriana, dorso acolchoado, sem cadarço. Também especifica para eletricitista. Numeração a definir no ato da solicitação (grande normal) 33 a 46	41419	Pares	453
11	Botina de Segurança para eletricitista em Micro Fibras Preto PREMIER com Cadarço Especificações: - Classe 1 - Cor Preta- Finalidade de isolamento em instalações elétricas de baixa tensão até 500 V. A tensão de ensaio que é 14.000 V ou 14 KV, é a tensão sob a qual o calçado é submetido a verificação de suas propriedades (verifica-se a corrente de fuga).- Solado constituído de duas camadas de poliuretano (PU)- Biqueira de plástico (polipropileno)- Cabedal em microfibra M Micro-Colarinho acolchoado- Forração interna- Livre de componentes metálicos- Palmilha higiênica antibacteriana- Sistema anti-torção- Solado PU Bidensidade- C.A. 42.896- Numeração a definir no ato da solicitação de 33 à 46.	42.896	Pares	7
12	Calça Eletricitista NR10 Risco 2 – Com Refletivo Especificações: - NR 10 Risco 2 com proteção para arco elétrico - Tecido FR 100% Algodão 8.6oz (290 g/m²); - Com faixas refletivas; - Meio elástico no cóx, passantes para cinto, pala atrás; - Fechamento em botões com vista; - Dois bolsos frontais; - Dois bolsos traseiros; - Costura reforçada com linha retardante a chama 100% meta aramida - C.A Calça 36.378	36.378	Unid.	20
13	Camisa Eletricitista NR10 Risco 2 – Com Refletivo Especificações: - Tecido FR 100% Algodão 8.6oz (290 g/m²); - Com faixas refletivas; - Fechamento frontal em botões com vista; - Mangas longas com fechamento em Botão no punho; - Gola tipo esporte (italiana) abotoada até em cima; - Bolso superior esquerdo	36.377	Unid.	16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG**

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

compras@novaera.mg.gov.br / (31) 3861-4204

	- Costura reforçada com linha retardante a chama 100% meta aramida - C.A Camisa 36.377			
14	Camisa proteção solar permanente UV 50 + tecido Gelato na cor cinza manga longa (Masculina/feminina)		unid	120
15	Capa de chuva reforçada e forrada em nylon resistente ao rasgamento e tracao; impermeabilizacao atraves de pelicula de pvc de 0,20 mm em toda face externa; no tamanho grande; na cor amarela; com mangas comprida ajustada por elastico nos punhos; com 2 bolsos internos com abas de protecao; com pala de protecao frente e costas e orificios na parte inferior para entrada e saida de ar; com capuz ajustavel por cordao de poliester; fechamento atraves de velcro com aba frontal de 7cm que se inicia na altura do pescoco e vai ate a barra - Tamanhos M / G / GG / XGG	9884	Unid.	144
16	Capacete de segurança com carneira - Classe A e B	498	unid	20
17	Capacete operador de motosserra com tela proteção auricular conjugados e com abafadorarticulado proteção minima de 18 decibéis	31496	unid	4
18	Cartucho químico 6003 (Mascara 3M)	4115	par	4
19	Cinto de segurança paraquedista refletivo 4 pontos até 136kg e talabarte com mosquetão	36649	unid	5
20	Colete Refletivo Segurança Faixa Sinalizador Obras Características:- NR 10 Risco 2 com proteção para arco elétrico- Composição: tecido 100% poliéster com área frontal lisa;- Modelo blusão com 1 bolso;- Cor - amarelo ou laranja fluorescente;- Fechamento em zíper;- Faixas retro refletivas;- Porta caneta;- Normas e Aprovações - NBR CLASSE 2 / NBR 15292 2013- Numeração a definir no ato da solicitação de P, M, G, GG, XXG		Unid.	20
21	Creme de proteção das mãos (Contra ataque agressivo de produtos como graxa, óleo, solvente, queresone, gasolina, tinta à óleo, cola instantânea, cera, verniz, cal cimento seco, negro de fumo, pó e terra, sem que o usuário perca a sensibilidade do tato	4114	Unid.	39
22	Filtro para respirador 1/4 semi facial		unid	8
23	Luva Antivibração	38257	par	5
24	Luva de segurança tricotada em fios de algodão; revestida em látex natural, borracha vulcanizada antiderrapante na palma, face palmar e ponta dos dedos, acabamento rugoso, punho tricotado com elastano. Tamanhos: 8(M) 9(G) 10(EG)	21.367	par	171
25	Luva com suporte têxtil em poliamida mais elastano, banho duplo em nitrílico, palma antiderrapante e punho elástico. (oficina mecânica)	32.143	par	35



26	Luva de alta tensão 2,5kv classe 00	2178	par	3
27	Luva de proteção para soldagem MIG/MAG. Feita em raspa de couro amarelo, resistente ao desgaste e ao calor, com polegar angulado para maior conforto e destreza na hora do trabalho. Tamanhos 9(G) 10(EG)	28.750	par	11
28	Luva de vaqueta - Luva de segurança modelo 5 dedos confeccionada em 100% couro de vaqueta na cor natural – Possui punho de 7 cm de comprimento, com elástico no punho para melhor fixação. - Uso: Luva de segurança para proteção do usuário contra abrasão e agentes escoriantes. Aplicação: Indicado para atividades industriais, florestais e agrícolas em geral. Tamanhos 9(G) 10(EG)	16849	par	744
29	Luva de Vaqueta Mista Cano Longo para uso de soldador Especificações: - Luva de segurança confeccionada em vaqueta na palma, dorso e punho em raspa, reforço interno na palma, elástico no dorso para ajuste - Confeccionado em couro vaqueta e couro raspa - Punho de 20cm em raspa - Proteção contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes - Material durável e flexível - C.A . 25387	19.345	par	15
30	Luva para motoserrista	14749	par	10
31	Luva para proteção contra agentes químicos, biológicos e umidade e proveniente de operações com uso de água. (mucambo) Tamanho à definir no ato da solicitação.	42398	par	1169
32	Luva Fit Pigmentada	41475	par	200
33	Luva PVC forrada 36cm Verde palma Aspera. Tamanho a definir no ato da solicitação	37.127	par	220
34	Macacão para pulverização tamanhos: P, M, G e GG (Capina Química)		Unid.	5
35	Macacão Profissional c/ faixas refletivas para Mecânico e Borracheiro Características: - Elástico nas mangas para melhor ajuste nos punhos - Elásticos na cintura (caimento perfeito) - Faixa refletiva de alta qualidade no peitoral e pernas - Tecido Premium brim 100% algodão de alta qualidade - Fechamento por zíper - 3 bolsos frontais e 1 traseiro (todos fundos) - Não perde a cor - Não encolhe ao lavar - Numeração a definir no ato da solicitação de P, M, G,		Unid.	15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG**

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

compras@novaera.mg.gov.br / (31) 3861-4204

	GG, XXG - Na cor Cinza Escuro			
36	Máscara de solda com filtro de escurecimento automático (ADF) avançado, com faixa de tonalidade de 9 a 13, lente extrena policabornato, com campo de visão amplo, controle de sensibilidade, controle de tempo para fechamento da lente, controle da tonalidade, bateria substituível.	47684	Unid.	4
37	Máscara descartável branca com elástico confeccionada em tecido não tecido 100% polipropileno; hipoalergênica; tamanho único, pacote com 100 unidades. Com registro na ANVISA e AFE.		pct	110
38	Máscara descartável PFF 2- para proteção contra fumos metálicos, partículas tóxicas e pós-finos.	36857	Unid.	184
39	Máscara PFF2 carvão ativo indicada para proteção respiratória contra poeiras, névoas, odores de vapores orgânicos e pintura.	38507	unid	250
40	Óculos de ampla visão incolor (Agente de Endemias)	43695	Unid.	20
41	Oculos de Segurança Aruba Com Ampla Visão Cinza Especificações: - Lente de proteção em policarbonato para resistência contra impactos e com borracha que fica ao redor da lente oferece melhor proteção contra fagulhas - Ventilação indireta para prevenir embaçamento das lentes - Armação em silicone para conforto e durabilidade - Elástico ajustável para adaptação a diferentes tamanhos de cabeça Oculos de Segurança Aruba Com Ampla Visão Cinza	25716	und.	15
42	Óculos de segurança escuro com lente única confeccionada em policarbonato acoplada a armação por meio de encaixes com proteção contra raios ultra violeta e lentes com tratamento anti-risco.	42719	unid	153
43	Óculos de segurança incolor com lente única confeccionada em policarbonato acoplada a armação por meio de encaixes com proteção contra raios ultra violeta e lentes com tratamento anti-risco.	42719	Unid.	131
44	Perneira de raspa confeccionada em couro de raspa curtido ao cromo, com fechamento em velcro nas laterais para fixação e ajuste com proteção sobre o metatarso em couro de raspa. Na cor Cinza	10973	Unid.	50
45	Perneira de segurança PVC com fechamento em velcro	14750	par	45
46	Protetor auricular tipo concha - conchas e haste de aço inoxidável atrás da nuca e preenchido internamente com duas camadas de espumas. Com fator de atenuação de 19 decibéis (db) .	41.949	Unid.	28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG**

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

compras@novaera.mg.gov.br / (31) 3861-4204

47	Protetor auricular tipo plug hipoalergenico, atóxico com CA válido	5745	Unid.	150
48	Protetor facial- Protetor de segurança facial, constituído de carneira de plástico ajustável e visor transparente incolor com cerca de 195mm de largura e 250 mm (10°) de o visor é preso à coroa por meio de rebites metálicos.	3473	Unid.	15
49	Respirador Facial inteiro com cartucho e filtro para proteção contra agentes químico e biológicos - Multigases.	7298		30
50	Respirador Semifacial (Operação ETA)	4115	Unid.	10
51	Sapato BRANCO para uso ocupacional abertura lateral em elástico recoberto, confeccionada em vaqueta estampa relax, colarinho acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano	43239	Pares	170
52	Sapato de Segurança 1ª (primiera Linha) Especificações: - Cor preta - Biqueira de polipropileno; - Colarinho soft acolchoado; - Fechamento em elástico; - Palmilha de montagem em poliéster resinado; - C.A. 35843 - Numeração a definir no ato da solicitação de 33 à 46."	9772	Pares	87
53	Touca descartável branca com elástico confeccionada em tecido não tecido 100% polipropileno; hipoalergênica; tamanho único, pacote com 100 unidades		pct	80
54	Capa chuva transparente; plástico polietileno; impermeável; com capuz; manga longa; descartável. Especificações: • Material: Laminado de Polietileno • Cor: Transparente (Incolor) • Tamanho: Único Adulto • Modelo: Unissex com Capuz e Mangas Longas • Impermeável: Sim • Dimensões Aproximadas: Largura 80 cm / Comprimento 1,20 cm (do ombro à barra)		Unid	124
55	Botina de segurança com proteção para soldador	46572	Par	12
56	Calçado de uso profissional PARA COZINHA <u>fechado, de acordo com a Norma Regulamentadora (Segurança e saúde no trabalho em Serviços de Saúde), que atenda a NR-32 e certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho : CA 31898 . Solado de borracha vulcanizada antiderrapante com classificação SRC (testado e aprovado tanto em piso cerâmico com solução de lauril</u>		Par	200



	<u>sulfato de sódio quanto em piso de aço com glicerol), em conformidade com a norma ABNT NBR ISO 20347,</u> atestando assim sua aplicação no ambiente de trabalho. Com design moderno, <u>Material macio e flexível</u> leve e adequado para trazer conforto em sua rotina de trabalho. Fechado na parte superior e no calcanhar, o que garante segurança aos pés, além de possuir solado antiderrapante. Material tipo impermeável, formato anatômico, confeccionado em Elastômero Polimérico Termoplástico Expandido (TPR-EXP) com densidade de 0,5g/cm ³ , solado látex 100% borracha natural com características antiderrapantes e com a maior área de atrito entre solado e a superfície. Contendo bolsas de ar na áreas do calcanhar e planta dos pés na cor azul marinho, acabamento, altura do cano 66 mm. <u>Palmita ORTOPÉDICA, REMOVÍVEL, em EVA de alta densidade revestido na parte superior de tecido antialérgico e antimicrobiano</u> OBS: o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a enviar 01 (um) par de amostras do calçado no tamanho correspondente para avaliação da comissão de contratação ou engenheiro de segurança, juntamente com a apresentação do relatório oficial de ensaio do CA emitido pelo Ministério do Trabalho.			
57	Creme protetor de segurança (luva química) classificado como Grupo 3 (especial) (forma uma película invisível e resistente à água que protege contra agentes químicos sem perder o tato) , sem fragrância, Deve conter o C.A. certificado de aprovação ativo.		unid	200

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2026

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO IV
DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº24/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- Atendem aos requisitos de habilitação,
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por fim **DECLARA** pela **veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

_____, ____ de _____ de 2026

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2026

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na rua João Pinheiro, 91 – Centro, na cidade de Nova Era/MG., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Txai Silva Costa, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 - A presente ata de registro de preços decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 24/2026 do dia/...../2026, julgado em/...../2026 e homologado em/...../2026, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – A presente Ata tem como objeto registro de preços visando a aquisição equipamentos de proteção individual para atender às necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Era conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 24/2026 e da Proposta da Contratada.

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1 - O Termo de Referência;
- 2.2.2 - O Edital da Licitação;
- 2.2.3 - A Proposta do contratado;
- 2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES:

3.1 - A existência de preços registrados não obriga o município de Nova Era a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.3 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5 – As aquisições ou as contratações adicionais por ADESÃO, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.6 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7 – Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21.

3.8 – Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

3.9 – Para aplicação do item 3.8, após a homologação da licitação, para **formalização e cadastro de reserva**, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a - dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b - dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

c - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

3.10 - O registro a que se refere o item 3.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.10.1 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o 3.8, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste edital.

3.11 – É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3.12 – A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

a - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste edital;

d - sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

OBS:



- O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3.13 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a - por razão de interesse público;

b - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c - se não houver êxito nas negociações quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 – A presente Ata tem o seu valor total de R\$.....,..... (.....)

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado num prazo de **em até 10 (dez)** dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

6.1.1 - Em caso de irregularidade na nota fiscal / fatura, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

6.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.1.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

6.2 – A Administração do Município de Nova Era, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

6.3 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta ata.

CLÁUSULA SETIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

a - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



b - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 - Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos no edital e neste termo de referência, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

7.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 - Para fins do disposto acima, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no 7.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.3 e 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata e seus anexos;

8.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Ata;

8.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



8.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata;

8.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata;

8.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9 - A Administração terá o prazo de 02 (dois) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

8.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



9.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata;

9.10 - Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 - Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 - Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata;

9.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta ata, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E ENCARGOS

11.1 - Os materiais deverão ser entregues na rua João Pinheiro, 91 – Centro em Nova Era/MG correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

11.2 - Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 desta ata, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

11.3 - Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

11.4 - Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

12-CLÁUSULA SEGUNDA– DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato onerarão a dotação orçamentária própria da Secretaria requisitante:



12.1.1 – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2025, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial da ata;
- b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de



penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



14.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

14.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.7 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.8 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

14.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

14.11 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

14.12 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.13 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

14.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



14.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.20 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14.21 – Fica designado o Secretário de Obras para ser gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Nova Era na internet e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Era/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – NORMAS FINAIS

17.1. A presente ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 2.294/2023.

17.2. Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

17.3. Justos e contratados, firmam a presente ata, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais

Nova Era, ____ de _____ de 2026.

Txai Silva Costa
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:
